



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.949/2016 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 084/2016 de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14h 30min do dia 31 de janeiro de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 005/2017 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a)** Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- b)** Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ANEXO II deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.4. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

1.5. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.6. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.8. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.11. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção “Licitações”, para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo Carta Proposta



ANEXO V – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **a prestação de serviços de Hospedagem com alimentação (café da manhã), almoço e jantar**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 256.100,00 (duzentos cinquenta e seis mil e cem reais)**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.

- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea “b” deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “b” e “c” deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira através dos e-mails licitacao@uema.br e/ou csluema@gmail.com, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 3244-2101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br e/ou csluema@gmail.com.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme Lei Complementar 123/06.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)

c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem **5.1.1**, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.2.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.

5.2.4. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.

5.2.5. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/ 2017 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 31/01/2017

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/ 2017 CSL/UEMA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 31/01/2017

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Prestação do serviço: **De acordo com solicitação da UEMA, mediante ofício assinado pelo Pró-Reitor de Administração.**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.
- d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.
- d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
- d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias** da data de sua entrega.
- f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a **Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Apresentar no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, de pessoa jurídica de direito público, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação;

b) Registro ou inscrição da empresa licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, entidade profissional competente, que habilite a empresa a exercer em todo o território nacional, a atividade correspondente a prestação de serviços de hospedagem, comprovando a regularidade no presente exercício, bem como o padrão mínimo de 03 Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis - ABIH.

c) Atestado da Vigilância Sanitária, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Comprovação licença de localização e funcionamento da licitante expedida pela Prefeitura Municipal (alvará)

d) Declaração de que irá dispor de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com linhas telefônicas disponíveis para permitir a comunicação com o usuário que estiver fora de sua localidade de origem.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

9.2.11. A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

9.2.13. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.14. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.15. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.16. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.

d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada.

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2017.

12.7. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional _____, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal 10.520/02 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).

c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39;

ITEM DE DESPESA: 39058; **FONTE:** 0103000000.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 06 de janeiro de 2017

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação (café da manhã), almoço e jantar, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na cidade de São Luís (MA), no exercício de 2017.

1.2 Hospedagem em apartamentos simples e duplo, com padrão de no mínimo 03 (três) Estrelas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis –ABIH.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços contratados justificam-se em virtude da necessidade da UEMA em hospedar professores, pesquisadores e palestrantes de outros estados que tenham sido convocados e/ou convidados a participarem de cursos, congressos, seminários e eventos promovidos pelos diversos departamentos desta IES na cidade de São Luis.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços compreendidos neste Termo de Referência referem-se ao fornecimento de hospedagem (apartamentos simples e duplo) com café da manhã; depósito de bagagens e objetos de uso pessoal, incluindo os serviços conexos, como arrumação e limpeza dos quartos, vigilância, bem como acesso ao telefone e acesso e uso das dependências de lazer de uso comum dos hóspedes; serviços de refeições, tipo self-service, para hóspedes, de acordo com o cardápio sugerido no subitem 5 deste Termo.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.2 O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a UEMA por tais gastos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ

4.1 O apartamento deverá ser equipado com televisão, TV a cabo, internet, frigobar, ar condicionado, telefone, banheiro com aquecimento de água central.

4.2 O hotel deverá oferecer serviços de fax, roomservice – 24 (vinte e quatro) horas, restaurante localizado nas dependências do hotel, centro de negócios, com direito a café da manhã.

4.3 As quantidades estabelecidas no quadro abaixo são estimativas. A UEMA obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados aos hóspedes por ela indicados.

4.4 O início da diária deverá ocorrer às 12:00 horas do dia da entrada com término às 12:00 horas do dia posterior.

4.5 A entrada do hóspede três horas antes do início da diária e a saída três horas depois do término da diária não deverão ser consideradas.

4.6 Os serviços de hospedagem deverão ser prestados através de Hotéis localizados na cidade de São Luis – MA, cuja estimativa de diárias está descrita no item 5.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Qtde	Unid.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
Apto. Individual - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas	800	Diária	175,05	140.040,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.				
Apto. Duplo - Frigobar, ar condicionado, telefone, televisão, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama quando solicitado pelo hóspede, café da manhã, serviço de portaria, placas indicativas de não perturbe/arrumar ou não o quarto.	150	Diária	188,88	28.332,00

Alimen tação	Descrição	Qtde	Unidade		Valor
Café da Manhã - Incluso no valor da diária					
Almoço	A la carte - Carnes, peixes ou aves e acompanhamentos ou, - Massa; - Bebidas: água, refrigerante ou suco; - Sobremesa inclusa	800	Refeição	54,83	43.864,00
Jantar	A la carte - Carnes, peixes ou aves e acompanhamentos ou, - Massa ou, - Sopas ou, - Sanduíches variados – (hambúrguer, filé, peito de frango, misto quente); - Bebidas: água, refrigerante ou suco; - Sobremesa inclusa	800	Refeição	54,83	43.864,00

Valor Máximo Estimado é de R\$ 256.100,00 (duzentos cinquenta e seis mil e cem reais)

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato para prestação dos serviços de hospedagem com alimentação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.



7. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 A Gestão do Contrato caberá ao servidor indicado pela Administração.

7.2 Assegurar a regularidade e Constância do fluxo de informação entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente na UEMA, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato.

7.3 Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto pela CONTRATADA, para que o ritmo normal de execução do serviço não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

7.4 Ao gerenciador do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

7.6 A ação de fiscalização do gestor do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.7 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços de hospedagem e alimentação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

8.2 Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

8.3 Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.

8.4 Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.

8.5 Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.4 Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

10. PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, em nome da Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.2 Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das Certidões de Regularidade da CONTRATADA com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal e com o INSS e FGTS.
- 10.3 Obrigatoriamente a Contratada deverá informar em relatório próprio, o quantitativo e valor que foi utilizado com hospedagem e com alimentação para o período.
- 10.4 Os pagamentos referentes ao uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, ligações telefônicas de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste Termo, serão de inteira responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a UEMA por tais gastos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não comprovação das condições de habilitação exigidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

11.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida (valor unitário do objeto executado com atraso).

11.3 Além das sanções previstas acima, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada;

11.4 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

11.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida de processo administrativo no qual será ofertada à Contratada a oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Os licitantes poderão contatar através da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado, bem como às demais informações relativas às suas especificações.

12.2 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.

12.3 O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.

12.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.949/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 191.949/2016

Rubrica:

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.949/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 191.949/2016

Rubrica:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^ª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.949/2016

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 191.949/2016

Rubrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO _____/2017 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191.949/2016

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 005/2017 - CSL, Processo n.º 191.949/2016**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2017 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364; PROGRAMA: #####; ATIVIDADE/ PROJETO:

#####; PLANO INTERNO: #####; NATUREZA DA DESPESA: #####; ITEM:

#####; FONTE: #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até 31.12.2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA entregará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2017 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

7.1 Prestar os serviços de hospedagem e alimentação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.

7.2 Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços.

7.3 Prestar serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada necessária à execução do objeto contratado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.4 Admitir o acompanhamento da CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.

7.5 Emitir relatório informando o quantitativo e o valor dos serviços prestados para o período (30 dias).

7.6 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1 Emitir ofício à CONTRATADA solicitando a reserva em nome dos hóspedes, indicando a data da entrada e de saída.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços.

8.4 Solicitar à Contratada, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a Art. 7 da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2017

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____